



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Informações gerais da avaliação:

Protocolo: 201301362

Código MEC: 778227

Código da Avaliação: 109141

Ato Regulatório: Renovação de Reconhecimento de Curso

Categoria Módulo: Curso

Status: Finalizada

Instrumento: 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso

Tipo de Avaliação: Avaliação de Regulação

Nome/Sigla da IES:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/RN

Endereço da IES:

5064 - Campus Natal Central - Avenida Senador Salgado Filho, 1559 Tirol. Natal - RN.
CEP: 59015-000

Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):

FABRICAÇÃO MECÂNICA

Informações da comissão:

Nº de Avaliadores : 2

Data de Formação: 03/04/2014 18:55:17

Período de Visita: 11/05/2014 a 14/05/2014

Situação: Visita Concluída

Avaliadores "ad-hoc":

VIRGINIA DO SOCORRO MOTTA AGUIAR (25184270400) -> coordenador(a) da comissão

HUMBERTO HICKEL DE CARVALHO (56130902972)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Instituição:

A Mantenedora do Curso em avaliação é o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, Federal, inscrita no CNPJ número 10.877.412/0001-68, criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e situada à Rua Doutor Nilo Bezerra Ramalho S/N, Bairro Tirol, Natal RN, CEP 59015-000.

A IES, também denominada INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/RN, está localizada à Avenida Senador Salgado Filho nº 1559, no mesmo bairro e cidade da mantenedora.

A IES é oriunda das antigas Escolas de Aprendizes e Artífices, criadas pelo Decreto nº. 7.566, de 23 de setembro de 1909 e posteriormente passou a se denominar Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte, depois Centro Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. O IFRN/RN foi criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

A Missão institucional e Perfil da IES estão inseridos no texto relacionado à função social da IES e descritos no PDI:

"O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) tem como função social promover a educação científico-tecnológico-humanística, visando à formação integral do profissional-cidadão crítico-reflexivo, competente técnica e éticamente e comprometido efetivamente com as transformações sociais, políticas e culturais e em condições de atuar no mundo do trabalho na perspectiva da edificação de uma sociedade mais justa e igualitária. Isso se materializa nas ofertas educacionais de formação inicial e continuada de trabalhadores, de educação profissional técnica de nível médio e de ensino superior de graduação e pós-graduação, fundamentadas na construção, reconstrução e transmissão do conhecimento".

A cidade de Natal conta atualmente com cerca de 900.000 habitantes e tem perfil econômico voltado para atividades de turismo e de serviços, com pouca atividade industrial. As principais perspectivas para profissionais da área industrial, objeto do curso em avaliação, são a Empresa Petrobrás e atuação na área acadêmica.

Hoje o IFRN tem 19 campi espalhados pelo Estado do Rio Grande do Norte, com cerca de 28.000 alunos, 1.227 docentes dos quais 80% têm pós graduação lato e stricto sensu e oferta 109 cursos, assim distribuídos: 73 cursos técnicos de nível médio, 23 cursos superiores de tecnologia e 13 cursos de pós graduação.

Curso:

O Curso em avaliação, mantido pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN/RN, localizado à Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Bairro Tirol, na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, é o Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica e até o ano de 2007 era denominado de Curso Superior de Tecnologia de Materiais. Este teve mudança de denominação por força do Novo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia. Os últimos alunos do Curso o concluíram no ano de 2013.

A IES comunicou a comissão in loco que optou por extinguir o curso, que obteve conceito 0 (zero) no último CPC e Nota 2 no ENADE. Nota obtida, segundo informações do corpo dirigente da IES, pelo boicote ao ENADE promovido pelos discentes. Foi relatado ainda que outros fatores se somaram a esta decisão, destacando-se a desmotivação do corpo discente em relação ao Curso ao perceber dificuldades relacionadas à empregabilidade dos alunos egressos do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação mecânica. A IES pretende ainda oferecer um Curso de Engenharia para absorver futuros alunos que tenham interesse pela área de materiais.

O Curso foi autorizado pela Resolução Nº. 121/2000 e Portaria nº 140/2002 ambas do CEFET-RN, com tempo mínimo e máximo de integralização de 6 semestres e 9 semestres respectivamente, sendo oferecidas 35 vagas semestrais em ingresso matutino e 35 vagas semestrais em ingresso noturno, com carga horária de 3.713 horas aula.

Posteriormente o Curso foi autorizado e reconhecido pelo MEC nas Portarias nº 73 de 02/01/2007 e nº 184 de 26/11/2010, publicadas no D. O. U. de 05/01/2007 e 29/11/2010.

Recentemente, antes da chegada da Comissão in Loco, foi nomeado como Coordenador do Curso o Prof. Augusto César Fialho Wanderley. A comissão foi informada pelo Prof. Augusto que o Curso, por ter tido descontinuidade, estava sem Coordenador e sem NDE. Apesar da não apresentação de documentos comprobatórios, o Prof. Augusto relatou à Comissão in loco ser graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Mestre em Engenharia Elétrica pela UFRN e doutorando em Engenharia Elétrica e de Computadores pela Universidade do Minho, em Portugal. O Prof. Augusto afirmou ter 20 anos de Experiência no Magistério Superior e 4 anos de Experiência fora do Magistério.

Ressalta-se ainda que a Coordenação do Curso, no período da avaliação in loco, teve o apoio e assessoria da Profa. Celina Leal Mendes da Silva, antiga Coordenadora e apensada no e-mec como Coordenadora quando a IES fez o preenchimento do Formulário Eletrônico - FE. A profa. Celina também participou no primeiro dia de avaliação in loco da reunião inicial com os gestores da IES.

Nos últimos 6 semestres o número total de alunos matriculados no Curso foi de:

2010.1 - 74 alunos;
2010.2 - 63 alunos;
2011.1 - 57 alunos;
2011.2 - 29 alunos;
2012.1 - 24 alunos e
2012.2 - 03 alunos.

A comissão in loco não conseguiu avaliar a composição, titulação, regime de trabalho e permanência sem interrupção dos integrantes do NDE e titulação e tempo médio de permanência do Corpo Docente no Curso devido à IES não ter tido condições de apresentar a comissão os documentos comprobatórios.

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão do Ato Regulatório de Renovação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN/RN, de nº 109141 - Processo nº 201301362, foi formada pela professora Virgínia do Socorro Motta Aguiar - Coordenadora da Comissão e pelo Prof. Humberto Hickel de Carvalho.

Ao chegar na IES, a comissão constatou que não houve divergência de endereço da IES com o postado no ofício de designação. A visita in loco foi precedida da análise das informações disponibilizadas no e-mec sobre a IES e o Curso, incluindo-se a leitura detalhada do PDI (2009-2014) postado no e-mec, do Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica - PPC, dos relatórios de Auto Avaliação advindos da Comissão Própria de Avaliação - CPA e demais relatórios apresentados pela IES.

Foi realizada pela comissão a leitura do Despacho Saneador e foi observado que o processo atende às exigências para os procedimentos da avaliação in loco.

Foram realizadas visitas em todos os ambientes da IES, principalmente os utilizados pelo Curso de Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica pelo IFRN/RN e apreciação da infra-estrutura e equipamentos, além do cumprimento das reuniões previstas na agenda encaminhada antecipadamente à IES pela Coordenadora da Comissão in Loco.

A Comissão realizou análise dos documentos disponibilizados pela IES: Regimentos, Relatórios, Atas, Portarias e outros relacionados às atividades de avaliação.

A Comissão analisou o PPC e o PDI e também colheu informações nas entrevistas com o corpo docente e com alguns alunos egressos do Curso.

A Comissão observou ainda que havia comprometimento da IES, postado no FE - inserido no item PDI e PPC e relacionado ao CPC do Curso, da constituição de uma Comissão de Avaliação interna, composta por membros do Núcleo Central Estruturante da IES, para realizar uma avaliação global do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

Esta Comissão de Avaliação deveria elaborar um relatório de acompanhamento das ações e metas previstas para o curso de Tecnologia em Fabricação Mecânica como também divulgar relatório final, apresentando discussões sobre a concretização das ações a serem realizadas.

Ao se solicitar o relatório, foi entregue a comissão in Loco apenas um instrumento de Auto Avaliação.

Ressalta-se que surgiram dificuldades durante o processo de avaliação in loco para a comissão, pois não houve por parte da IES a entrega de documentos comprobatórios e currículos de todos os docentes do Curso, inclusive do NDE, apesar de insistentes apelos da comissão ao Coordenador do Curso, o que comprometeu o processo de avaliação.

De posse de todas as informações complementares, a comissão analisou e discutiu os achados para fins de construção do presente relatório de avaliação in loco.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
ADJAIR FERREIRA BARROS FILHO	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
ALESSANDRO PONTES CAVALCANTI	Mestrado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
ALEXANDRE LUCIO DANTAS	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
ANA CLAUDIA MAFRA DA FONSECA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
AUGUSTO CESAR FIALHO WANDERLEY	Graduação	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
CELINA LEAL MENDES DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
CELSO LUIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
CYVA CYNARA DOS SANTOS LIMA	Graduação	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
DOMINGOS SAVIO DE ARAUJO PAULO	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
EIJI HARIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
ELISANGELA CABRAL DE MEIRELES	Mestrado	Integral	Estatutário	108 Mês(es)
ERALDO CAMARA DE SOUZA	Especialização	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
EUGENIO GALDENCIO DA SILVA	Graduação	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
FABRICIO AUGUSTO DE FREITAS MELO	Mestrado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
FRANCISCO CANINDE CAMILO DA COSTA	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
FRANCISCO MONTEIRO DE SALES JUNIOR	Especialização	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
GERSON ANTUNES DA SILVA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
GILSON GARCIA DA SILVA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
GILSON GOMES DE MEDEIROS	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
ILANE FERREIRA CAVALCANTE	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
JOAO BATISTA DE MOURA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
JOAO MARIA FILGUEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
JORGE MAGNER LOURENCO	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
JOSE DE ANCHIETA LIMA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS	Especialização	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
JANDIR AUGUSTO MATTANA	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
LEONOR DE ARAUJO BEZERRA OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
MARCELO DE SOUZA MARQUES	Mestrado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
MARCIO ELIEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE	Doutorado	Integral	Estatutário	Mês(es)
NELSON SILVEIRA VASCONCELOS	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
NESTOR DANTAS DE LUCENA JUNIOR	Especialização	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
PABLO JOVELLANOS DOS SANTOS LIMA	Mestrado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
RAIMUNDO NONATO BARBOSA FELIPE	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
RENATA CARLA TAVARES DOS SANTOS FELIPE	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)
RICARDO FERREIRA PINHEIRO FILHO	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
ROBERTO SILVA DE SOUSA	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
ROSINEY ARAUJO MARTINS	Doutorado	Integral	Estatutário	132 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1. Contexto educacional	3
Justificativa para conceito 3:	
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Justificativa para conceito 4:	
1.3. Objetivos do curso	4
Justificativa para conceito 4:	
1.4. Perfil profissional do egresso	4
Justificativa para conceito 4:	
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	2
Justificativa para conceito 2:	
1.6. Conteúdos curriculares	4
Justificativa para conceito 4:	
1.7. Metodologia	4
Justificativa para conceito 4:	
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	3
Justificativa para conceito 3:	
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
Justificativa para conceito 4:	
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	4
Justificativa para conceito 4:	
1.11. Apoio ao discente	4
Justificativa para conceito 4:	
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	2
Justificativa para conceito 2:	
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2004	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é presencial.	
1.14. Tecnologias de informação e comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem	4
Justificativa para conceito 4:	
1.15. Material didático institucional NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é presencial.	
1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é presencial.	
1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem	4
Justificativa para conceito 4:	
1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)	3
Justificativa para conceito 3:	
1.19. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é Superior de Tecnologia.	
1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica	
1.21. Ensino na área de saúde Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso não é da Área de Saúde.	
1.22. Atividades práticas de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos	NSA

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Justificativa para conceito NSA:O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

A IES atendeu de forma suficiente, em análise sistêmica e global, os requisitos da Dimensão 1, relatados à seguir:

O contexto educacional descrito no PPC é suficiente e as políticas institucionais atendem muito bem no âmbito do Curso.

Os objetivos do curso atendem muito bem os requisitos e estes estão em alinhamento com o que está preconizado no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

O perfil do egresso atende muito bem aos requisitos indicados no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia e está em consonância com o previsto no PPC do Curso.

Apesar de existir pesquisa e atividades de extensão na IES, foi observado que a estrutura curricular apresentou divergência de carga horária quando são comparados dados do PPC e dados apensados no e-MEC. A Comissão solicitou um melhor detalhamento do porque da divergência de carga horário no Curso mas o Coordenador do Curso atual e a Coordenadora anterior, como também alguns docentes, em reunião com os mesmos, não conseguiram falar sobre o porque da divergência nem apresentaram dados concretos sobre o fato, levando a comissão a perceber que não havia subsídios suficientes para avaliação da estrutura curricular.

Os conteúdos curriculares e a metodologia atendem, muito bem, aos objetivos do curso.

O estágio curricular supervisionado e as atividades complementares, bem como o trabalho de conclusão de curso foram muito bem implantados.

O apoio ao discente se dá por meio de encaminhamento, se necessário, ao apoio psicopedagógico os discentes são atendidos por 2 pedagogas vinculadas à Área da Indústria, à qual o curso pertence. Há oferta de aulas de nivelamento, recepção aos alunos ingressantes e existe o atendimento individualizado ao discente, quando detectadas necessidades específicas.

A Comissão verificou que as ações decorrentes do processo de avaliação do curso são insuficientes. Existe uma Comissão Própria de Avaliação - CPA na IES mas na reunião com a Comissão in Loco estiveram presentes apenas dois representantes do corpo técnico administrativo, dos quais um afirmou que fazia parte da CPA central e outro da CPA Local. Na apresentação dos mesmos das ações da CPA e no relatório geral entregue a comissão, não havia detalhamento de propostas de ações específicas, advindas da auto avaliação, para o Campus de Natal. Foi observado ainda que o relatório da CPA não contempla a existência das 10 Dimensões do SINAES.

As Tecnologias de Informação e Comunicação da IES - TICs, atendem muito bem ao processo de ensino aprendizagem.

Foi observado que os procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem atendem muito bem aos requisitos e número de vagas no Curso foi considerado suficiente.

Conceito da Dimensão 1

3.5

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE	2
Justificativa para conceito 2:	
2.2. Atuação do (a) coordenador (a)	1
Justificativa para conceito 1:	
2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é presencial.	
2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)	1
Justificativa para conceito 1:	
2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais	1
Justificativa para conceito 1:	
2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância	NSA
Justificativa para conceito NSA: O Curso é presencial.	
2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	1
Justificativa para conceito 1:	
2.8. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)	1
Justificativa para conceito 1:	
2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)	1
Justificativa para conceito 1:	

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é presencial.
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1
- Justificativa para conceito 1:**
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é presencial.
- 2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é presencial.
- 2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004 NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é presencial.
- 2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Ao chegar na IES a Comissão verificou que os documentos comprobatórios dos docentes não estavam disponíveis e que nas pastas dos docentes havia apenas cópias do currículo Lattes, a maioria destas desatualizadas. A comissão in loco solicitou a Coordenação do Curso que reorganizasse as pastas dos professores do Curso e inserisse os documentos comprobatórios, o que não foi feito até a noite do dia 13/05. com base nesta premissa, a Comissão entendeu que não havia como avaliar de forma efetiva esta dimensão devido à falta de comprovação da existência e de dados concretos do NDE e da titulação e produção acadêmica dos docentes.

Ressalta-se que a IES justificou que como o curso não funcionava mais e que todos os docentes e técnico-administrativos estavam de férias até dias antes da chegada da comissão in loco, não houve tempo hábil para reunir a documentação comprobatória para ser disponibilizada à Comissão e esta ter condições de fazer a análise dos dados.

Conforme relatado anteriormente, reforça-se que até o final do segundo dia da visita in loco, apesar de insistentes apelos da comissão, a IES não entregou a documentação dos docentes no sentido de comprovação de titulação, regime de trabalho, horas dedicadas ao curso, experiência profissional dentro e fora do magistério superior e produção acadêmica, de forma que a Comissão não teve como confirmar os dados apensados no e-MEC dos docentes pela IES atribuindo-se o conceito 1 aos itens desta Dimensão, detalhados a seguir:

Itens: 2.7 (não houve comprovação da titulação docente), 2.8 (não havia documentos comprobatórios para a comissão observar o percentual de doutores,; 2.9 (não havia documentos comprobatórios quanto ao regime de trabalho dos docentes), 2.10 (não havia documentos comprobatórios quanto à experiência profissional do corpo docente) 2.12 (não havia documentos comprobatórios relacionados à experiência de magistério superior do corpo docente), 2.14 ('não havia nenhuma regulamentação da IES quanto ao Colegiado de curso) e 2.15 (não foram apresentados documentos comprobatórios relacionados à produção científica, cultural, artística ou tecnológica dos docentes).

Em relação ao coordenador do curso, a Comissão verificou que foi nomeado um coordenador somente para a avaliação do Curso, fato confirmado pelo Coordenador atual, de forma que não existia gestão da coordenação do Curso. Assim a Comissão entendeu adequado atribuir conceito 1 aos itens 2.2 (não foi constatada atuação do Coordenador ao Curso), 2.4 (não houve comprovação da experiência profissional e de gestão acadêmica do Coordenador atual no Curso), 2.5 (não houve comprovação do regime de trabalho do Coordenador do Curso).

A atuação do NDE foi considerada insuficiente. Apesar da existência de uma Portaria nomeando o NDE, o Coordenador do Curso afirmou que a Portaria foi elaborada especialmente para a vinda da comissão, o que foi comprovado o fato na reunião com os docentes considerados como membros do NDE, percebendo-se claramente que a inexistência de um NDE para o Curso até o ano de 2013, quando os últimos alunos do curso se formaram. Foi ressaltado pelo Coordenador e professores que existiam reuniões pedagógicas, com a participação de docentes do curso, onde se discutiam problemas administrativos, pedagógicos e pontuais.

Conceito da Dimensão 2

1.1

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 2

Justificativa para conceito 2:

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso 2

Justificativa para conceito 2:

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4:

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3:

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais) 1

Justificativa para conceito 1:

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 1

Justificativa para conceito 1:

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12) 1

Justificativa para conceito 1:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

- 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- Justificativa para conceito 4:**
- 3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- Justificativa para conceito 4:**
- 3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 4
- Justificativa para conceito 4:**
- 3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é presencial.
- 3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- 3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.
- 3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA
- Justificativa para conceito NSA:**O Curso é Superior de Tecnologia para Fabricação Mecânica.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

A Comissão in loco constatou que não existem gabinetes de trabalho disponíveis para os docentes de tempo integral - TI e a infraestrutura destinada à coordenação de curso é insuficiente, observando-se, em análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação e gabinete individual para coordenador (os coordenadores dos cursos estão em um único ambiente, sem gabinetes individuais).

Na visita às instalações, foi possível observar que a sala de professores destinada aos docentes do curso é insuficiente, em uma análise sistêmica e global, observando-se os aspectos: disponibilidade de equipamentos de informática em função do número de professores, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade (o layout da sala é caótico, o espaço não tem banheiros para os docentes e não oferece conforto e bom espaço de convivência).

As salas de aula destinadas ao Curso estão muito bem contempladas em análise sistêmica e global, observando-se os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos (todas as salas contam com projetores multimídia), dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação (as salas contam com equipamentos de ar condicionado), acessibilidade, conservação e comodidade (as carteiras estão em muito bom estado de conservação e são de muito boa qualidade).

A IES dispõe três laboratórios de informática, devidamente equipados com um total de 100 máquinas, distribuídas em três espaços amplos, que atendem de forma suficiente ao Curso, considerando-se, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, política de atualização de equipamentos de softwares e adequação do espaço físico. Os laboratórios especializados atendem muito bem aos requisitos exigidos.

Em visita à biblioteca da IES a comissão observou que os livros das bibliografias básicas das disciplinas do Curso estavam em número insuficiente. Foi apresentado à comissão in loco alguns livros como substitutos mas estes não foram inseridos pelos docentes do curso nas suas bibliografias e o mesmo contexto foi observado com relação às bibliografias complementares, também em número insuficiente. Foi observado ainda que em muitos Planos de Ensino do Curso não estão inseridas Bibliografias Básicas e Complementares.

Foi constatado ainda a inexistência da assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes relacionados ao Curso, constando-se apenas o acesso ao Portal CAPES.

Conceito da Dimensão 3

2.5

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP Nº 01 de 17 de junho de 2004) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está inclusa nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A Comissão não encontrou no PPC indicadores que contemplassem este item.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

Não houve como a Comissão comprovar a titulação dos docentes porque a IES não disponibilizou os documentos necessários.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES Nº 1, de 17/06/2010) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

O NDE atende à normativa pertinente?

Não houve como a Comissão comprovar o atendimento à norma pertinente porque a IES não disponibilizou os documentos necessários.

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa Nº 12/2006) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). NSA Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Justificativa para conceito NSA:O Curso é Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica.

Critério de análise:

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

Tempo de integralização Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

A IES dispõe de rampas e banheiros adaptados para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida. Ressalta-se apenas que não existe sinalização tátil no solo.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005) Não

Justificativa para conceito Não:

Critério de análise:

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

O PPC não contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do Curso.

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2) NSA

Justificativa para conceito NSA:O Curso é apenas presencial.

Critério de análise:

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa Nº 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

Foi observado pela comissão que todas as informações acadêmicas advindas da Portaria nº 40, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 23 são disponibilizadas pela IES de forma impressa e virtual.

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim:

Critério de análise:

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

A integração é feita através das disciplinas "Gerência e Conservação de Energia" e "Segurança, Meio Ambiente e Saúde", ambas oferecidas no 5º Semestre do Curso.

DISPOSIÇÕES LEGAIS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

O Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica do IFRN/RN tem Projeto Pedagógico de Curso - PPC coerente com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia - CST's e atende parcialmente aos Requisitos Legais e Normativos.

Foi observado que, no Curso implantado, as temáticas relacionadas à História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e Étnico Raciais não estão contempladas.

Até o final do segundo dia da visita in loco a IES não disponibilizou a documentação dos docentes e do NDE no sentido de comprovação de titulação, regime de trabalho, horas dedicadas ao curso, experiência profissional dentro e fora do magistério superior, produção acadêmica, de forma que a Comissão não teve como comprovar os dados apensados no sistema e-mec pela IES e, no caso do NDE, o atendimento à normativa pertinente.

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, apesar de não existir sinalização tátil no solo e nem indicação em Braille nos corredores e portas dos laboratórios e salas de aula. A disciplina LIBRAS não está contemplada no PPC.

As informações acadêmicas exigidas são disponibilizadas pela IES na forma impressa e virtual e há integração de políticas de educação ambiental através do oferecimento da disciplinas regulares na estrutura curricular.

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

A Comissão de Avaliação, designada para a Avaliação número 109141, Processo n. 201301362, constituída pelos professores Virgínia do Socorro Motta Aguiar (Coordenadora da Comissão) e Humberto Hickel de Carvalho, realizou a avaliação do Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica da IFRN/RN, na modalidade Ensino Presencial.

A Comissão realizou no dia 12/05 reuniões com a Direção da IES, com o Coordenador do Curso, com membros da CPA, do NDE e no dia 13/05 com os docentes. Realizou ainda visitas às instalações do Curso e procedeu a análise da documentação que subsidiou respostas para o preenchimento do presente formulário Eletrônico - FE.

A Comissão ressalta após tendo realizado a visita:

- 1 - O curso não está mais em funcionamento e os últimos alunos concluíram o curso em 2013;
- 2 - Houve variações na carga horária do curso, sendo que a Comissão verificou informações de 3.713 horas aula no PPC do curso, 3.440 horas no Histórico Escolar de um aluno egresso e 3.120 horas aula em informação apensada ao e-mec;
- 3 - O NDE possui Portaria nomeando os membros apenas para a avaliação in loco corrente, não participa da gestão do Curso e situação de nomeação semelhante aconteceu com o Coordenador do Curso, segundo informações do próprio Coordenador;
- 4 - A IES não apresentou a implantação das medidas de melhoria previstas conforme informações da própria IES em texto apensado ao e-mec no campo "Relatório de auto-avaliação do curso e medidas de melhorias".

Enfim, esta Comissão, tendo realizado as ações preliminares e a avaliação in loco, em função da documentação, das observações e das entrevistas realizadas, considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente (diretrizes CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior e este instrumento), atribuiu os seguintes conceitos por dimensão:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA - Conceito= 3,5

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Conceito = 1,1

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA - Conceito = 2,5

CONFIRMA-SE AINDA QUE OS REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS FORAM PARCIALMENTE ATENDIDOS.

Em razão do acima exposto e considerando os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior-CONAES e os relatos inseridos no presente instrumento de avaliação, a Comissão atribui conceito 2 ao Curso Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica do IFRN campus central, que corresponde a um padrão INSUFICIENTE de qualidade.

CONCEITO FINAL**2**